

- 5 JAN 1987

## Josaphat acha que o Congresso deve parar

O professor de Direito Público da Universidade de Brasília, ex-senador pela Bahia e ex-advogado do MDB e do PMDB Josaphat Marinho disse que as normas constitucionais e a prudência determinam que o Senado e a Câmara não devem funcionar simultaneamente à Assembléia Nacional Constituinte, "que para ser livre e soberana deve estar afastada de tudo o que possa enfraquecê-la ou perturbá-la".

Para sustentar a sua tese, o professor Josaphat Marinho — derrotado por Waldir Pires na eleição para o governo da Bahia — citou vários motivos que, segundo ele, provam a necessidade de o Senado e a Câmara só começarem a funcionar como casas legislativas após o término da missão da Assembléia Nacional Constituinte:

— É lógico e conveniente que isto ocorra para impedir conflito de poderes entre os dirigentes das duas casas do Congresso Nacional e os da Assembléia Nacional Constituinte; para evitar o tumulto de reuniões de três casas legislativas, senão de quatro, pois caso se instalem logo o Senado e a Câmara haverá igualmente sessões do Congresso; para que os trabalhos simultâneos não prejudiquem a eficiência da Constituinte e retardem o preparo e a promulgação da nova Constituição; e para que não haja ônus excessivos e pouco aceitáveis pela opinião pública, num período de transição para nova ordem jurídica e política.

O professor Josaphat Marinho lembra que a proposta original do Poder Executivo dizia que "os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem prejuízo de suas atribuições constitucionais, se reunirão unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, na sede do Congresso Nacional". E que, nesse caso, estava pressuposto o funcionamento simultâneo do Senado e da Câmara com a Assembléia.

— Na apreciação da proposta presidencial, porém, o Congresso Nacional suprimiu a cláusula asseguradora do trabalho concomitante do Senado e da Câmara dos Deputados. E a presença de deputados e senadores não pressupõe a imediata atividade da Câmara e do Senado, sobretudo no momento em que vai instalar-se o poder maior.

Segundo Josaphat Marinho, na Constituinte de 1891 também estavam presentes deputados e senadores, mas as duas casas "somente se separaram em Câmara e Senado para o exercício de suas funções normais após terminada a missão constitucional". Também em 1945 foram eleitos deputados e senadores para a Constituinte, mas as duas casas do Congresso só funcionaram depois de promulgada a Constituição de 1946.

— O funcionamento isolado da Assembléia Nacional Constituinte não será prejudicado pelo fato de haver hoje funcionários e instalações próprias do Senado e da Câmara. São situações que dizem respeito ao mecanismo administrativo e podem ser disciplinadas pelos respectivos órgãos de direção permanente. Além do mais, quaisquer que sejam, porventura, os inconvenientes das soluções transitórias, serão menos prejudiciais aos trabalhos e à autoridade da Constituinte e dos parlamentares do que a concomitância incômoda e desarticuladora de vários órgãos deliberantes. Onde se pode contar com a simplicidade e a clareza, não há que instaurar a complexidade e a confusão.

O professor Josaphat Marinho esclarece ainda que não é correta a alegação da necessidade da feitura de leis ordinárias para invalidar a tese da Constituinte isolada: "A Constituição vigente assegura ao Poder Executivo o uso amplo do decreto-lei, medida condenável mas existente, e que tem sido posta em prática".

— Não estando em funcionamento as casas do Congresso Nacional pela prevalência da Assembléia Constituinte, não corre o prazo de 60 dias para a deliberação do Legislativo sobre o decreto-lei, pois a situação equivale a recesso. Para a situação que se criar quanto aos decretos-leis expedidos, em face da nova Constituição, seguramente disposição transitória fixará a solução cabível. E diante da volumosa legislação existente, bem poderá o presidente da República dispensar novos textos até a superveniência da Constituição inovadora.

Disse o professor Josaphat Marinho que, se o interesse público exigir, a Assembléia Constituinte poderá dispor, em norma comum, a respeito do que for necessário. Isso já aconteceu anteriormente, por ocasião da elaboração da Constituição de 1934: "A futura Constituinte, livre e soberana, terá o mesmo poder", afirmou Josaphat Marinho.